



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

CONTRATO N.º 09/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OCAUÇU E A EMPRESA MPI-INSTALAÇÕES ELETRICAS S/C LTDA.

REF. DISPENSA 14/2020

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OCAUÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.482.248/0001-01, com sede na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, em Ocauçu, **CONTRATANTE**, ora representada pela sua Prefeita, Sra. Alesandra Colombo e de outro lado **MPI-INSTALAÇÕES ELETRICAS S/C LTDA**, com sede à Rua Geraldo de Oliveira Berriel, n.º 101, Parque São Jorge, na cidade de Marília/SP, CEP 17.524-240, inscrita no CNPJ sob n.º 03.252.872/0001-35, neste ato representada pelo Sr. MOYSES DALAN DA SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado à Rua Francisco Laurelli, n.º 096, Jardim Bancarios, na cidade de Marília/SP, CEP 17.520-573, portador do RG n.º 15.257.580 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 137.278.478-08, **CONTRATADA**, tendo como fundamento legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1ª – Do Objeto

1.1. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE AVCB - AUTO DE VISTORIA DO CORPO DO BOMBEIROS.**

Cláusula 2ª – Do Regime de Execução

- 2.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela **Contratante**.
- 2.3. A **contratante** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.
- 2.4. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **contratada** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.
- 2.5. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pela **contratante**.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

Cláusula 3 - Obrigações das partes

- 3.1.** Caberá a **Contratada** observar escrupulosamente a boa pratica dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:
 - 3.1.1.** Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, arcando com os encargos previdenciários e sociais;
 - 3.1.2.** Arcar com todas as despesas referentes a alimentação, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;
 - 3.1.3.** Manter todos os trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;
 - 3.1.4.** Quando solicitado pela fiscalização da **Contratante**, a **Contratada** deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o funcionário julgado por ela inadequado.
- 3.2.** São de responsabilidade da **contratada** os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre os serviços objeto da presente avença.
- 3.3.** A **Contratada** deve guardar sigilo absoluto, sobre todas as informações obtidas e, bem assim daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante a execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 4ª – Vigência

- 4.1.** O prazo de vigência da prestação de serviços objeto deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do presente termo até o dia 10 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, mediante aditamento contratual.

Cláusula 5ª – Remuneração e Pagamento

- 5.1.** A **Contratante** pagará a **Contratada**, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

Cláusula 6ª – Da Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, abaixo:

VELÓRIO MUNICIPAL NOVA COLUMBIA (72,00 M²): R\$ 128,30 (CENTO E VINTE E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) + VELÓRIO MUNICIPAL (195,00 M²) = R\$ 347,49 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) = **VALOR TOTAL: 475,79 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS):**

Código da Ficha: 307

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação: 15.452.0504.2027.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CENTRO DE SAÚDE NOVA COLUMBIA (95,00 M²): R\$ 169,29 (CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) + UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (302,63 M²): R\$ 539,29 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) + CENTRO DE SAÚDE AUGUSTO DESTRO (311,40 M²): R\$ 554,91 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) = **VALOR TOTAL: 1.263,49 (UM MIL, DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS):**

Código da Ficha: 88

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 03 DIRETORIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAUDE

Dotação: 10.301.0210.2014.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (159,85 M²): R\$ 284,85 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS):

Código da Ficha: 163

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 04 DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.122.0403.2008.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (263,32 M²): R\$ 469,24 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS):

Código da Ficha: 231

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Dotação: 08.241.0120.2019.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CRAS (289,00 M²): R\$ 515,00 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS):

Código da Ficha: 437

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0125.2102.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CENTRO COMUNITÁRIO (435,00 M²): R\$ 775,17 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) + CENTRO MÚLTIPLO USO (445,21 M²): R\$ 793,64 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) = VALOR TOTAL: 1.568,81 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS):

Código da Ficha: 417

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0125.2021.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

TERMINAL RODOVIÁRIO (570,00 M²): R\$ 1.015,74 (UM MIL E QUINZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS):

Código da Ficha: 314

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação: 26.782.0052.2135.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

EMEI ELOYDE RODRIGUES CALDEIRA (991,05 M²): R\$ 1.766,05 (UM MIL, SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS):

Código da Ficha: 142

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 04 DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.365.0401.2004.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

GINÁSIO DE ESPORTES (1.350,00 M²): R\$ 2.407,70 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS):

Código da Ficha: 262

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Dotação: 27.812.0721.2023.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL (3.500,00 M²): R\$ 6.233,33 (SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Código da Ficha: 67

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.123.0052.2005.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

6.2. O presente contrato é firmado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3. Os tributos e taxas, sejam a que título for tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente contrato, correção por única responsabilidade da contratada

Cláusula 7ª – Do Gestor do Contrato

7.2 – Fica designado como gestor o Diretor Municipal de Obras e Expansão, o Sr. Guilherme Ribeiro da Silva, responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, e que expedirá o Atestado de Recebimento/Conclusão do presente ajuste.

Cláusula 8ª – Das Penalidades e Rescisão

8.1. Poderá o presente ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos da rescisão contratual ser formalmente motivada no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração Pública, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei 8.666/93.

8.2. Em comum acordo fica estabelecido ainda que o presente contrato poderá ser rescindido imotivadamente desde que uma das partes comunique à outra com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

8.3. Em caso de inadimplência por qualquer das partes, fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, podendo inclusive o Contrato ser rescindido de forma administrativa. Independentemente de qualquer procedimento judicial, quando se verificar o não atendimento de todas as condições constantes das cláusulas anteriores, sendo que a parte que tomar a iniciativa deverá informar a outra, por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias.

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços.

8.4. As multas previstas neste capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula 9ª – Dispensa de Licitação

9.1. Fica dispensada a Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

Cláusula 10ª – Disposições Gerais

10.1. A tolerância das partes não implica em novações das obrigações assumidas no presente contrato.

10.2. Fica eleito o Foro da comarca de Marília/SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim.

Ocauçu, 12 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Contratante

MARCELO FERREIRA GABAS 05878754886

Contratado

GUILHERME RIBEIRO DA SILVA

Diretor de Operação e Expansão
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

1- _____

Nome:

RG:

2- _____

Nome:

RG: